



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1073/2022, de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 995.142,16** (novecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão Educação Infantil

12.365.0008.2.031 - Manutenção Educação Infantil

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 132.....R\$ 31,17

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 139.....R\$ 14,15

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 140.....R\$ 67,83

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 141.....R\$ 29,01

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.063 - Manutenção do CISI

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - FR 000.....R\$ 800.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 – Gestão do SUAS

08.244.0014.2.076 - Manutenção Secretaria Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000R\$ 20.000,00

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.1.038 – Aquisição Equipamentos e Material Perman. - Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000R\$ 155.000,00

08.244.0016.1.021 - Aquisição de Veículo – Estruturação Rede Serviços SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 973 - 3801.....R\$ 5.000,00

08.244.0016.2.084 - Manutenção Piso Fixo Média - CREAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 995.142,16

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão Educação Infantil

12.365.0008.2.031 - Manutenção Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 141 - 3767.....R\$ 29,01



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 132 - 3768.....R\$	31,17
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 139 - 3769.....R\$	14,15
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 140 - 3770.....R\$	67,83

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.061 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 423.....R\$	800.000,00
---	------------

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.022 - Aquisição de Equipamentos e Material Perman. – Estr. Rede Serv. SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 973 - 3802.....R\$	5.000,00
---	----------

08.244.0015.2.078 - Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas - FR 000 – 572 R\$	20.000,00
---	-----------

08.244.0015.2.082 - Manutencao PBF - Enfrentamento a Pobreza

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 000 - 585.....R\$	75.000,00
--	-----------

08.244.0015.6.079 - Manutencao Benefícios Eventuais -ECA

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 000 - 602.....R\$	15.000,00
--	-----------

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 000 - 641R\$	80.000,00
---	-----------

TOTAL.....R\$	995.142,16
----------------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 15 de setembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito